



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 015/2020

Licitação: Pregão Eletrônico n. 02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, NOVA, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRAÇÃO 4X4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 889965/2019/MAPA.

I – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de Impugnação do Edital de Licitação interposto pela empresa Trator Diesel Ltda, aduzindo em síntese que a exigência contida no edital quanto a necessidade do motor ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento, limita determinadas empresas interessadas de poder participar, ferindo a competitividade e a ampla participação de empresas do ramo no certame.

Pede ao final em sua peça:

A exclusão da exigência de que o equipamento possua motor desenvolvido pelo próprio fabricante alterando o edital no sentido de exigir somente motor a diesel, viabilizando assim a ampla participação de empresas no certame.

É a síntese necessária, passamos assim a analisar o recurso:

II – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação foi apresentada de forma tempestiva, o que leva a análise do mérito.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos em lei.

Exigências contidas no edital a fim de delimitar o objeto ideal a ser adquirido pela administração pública devem ser feitas com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e as formalidades exigidas no certame.



Não há que se falar em ofensa princípio da proposta mais vantajosa, uma vez que os princípios norteadores da licitação pública devem ser entendidos em sua completude, e não interpretados isoladamente, ou privilegiando um em detrimento do outro. Não se pode olvidar que a ADMINISTRAÇÃO DEVE SIM buscar seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas.

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.

Neste sentido, dispõe o art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A vinculação ao edital é, portanto, um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes. Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma licitação, recebem as regras a que estão submetidas, e se comprometem a cumprir a exigências estabelecidas.

Sobre a matéria, é da lição de Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Outro princípio inerente às licitações é o da isonomia ou igualdade entre as partes, sendo que de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, resta claro que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lajeado Grande



Na mesma linha de pensamento, conforme já afirmou o ilustre Des. Volnei Carlin, "o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes". (MS n. 98.008136-0.)

In casu o impugnante pleiteia que seja retirado do edital a exigência de que o motor seja desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento sob o fundamento que a exigências restringem a participação e a competitividade do certame.

No caso em apreço, a exigência de que o motor seja desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento estão diretamente ligadas às orientações técnicas dos profissionais que operam o equipamento, bem como visa preservar o interesse público no sentido de evitar a aquisição de produtos de má qualidade, considerando que o motor é um dos principais componentes do equipamento. Ademais, não há exigência de marca específica para o motor e sim que o mesmo seja desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento, fazendo com que o funcionamento motor x equipamento seja muito mais harmonioso do que se for com um motor adaptado e desenvolvido por outro fabricante, de modo a evitar montagens inapropriadas, ensejando o melhor funcionamento e economia de combustível, lubrificantes e manutenção em geral. Ademais, é inegável que se o próprio fabricante do equipamento desenvolve o seu próprio motor, além da sincronia entre os componentes da máquina com o motor do veículo citada acima, a sua manutenção e eventual reposição de peça será facilitada, eis que o atendimento será de inteira responsabilidade e realizado diretamente pelo fabricante do equipamento não podendo este alegar que as eventuais falhas se deram pelo fornecedor do motor.

Por fim, a alegação que a exigência fere a competitividade também não se sustenta, pois dentre as principais marcas fornecedoras do equipamento no mínimo 04 (quatro) desenvolvem o seu próprio motor, quais sejam: Valtra; Jonh Deere, New Holland e Massey Ferguson, sendo que a administração tomou a cautela para que todas estas citadas possam participar do certame.

Ademais, trata-se de pregão eletrônico aonde, inegavelmente, aumenta a participação de fornecedores, possibilitando a livre concorrência até mesmo de representantes da mesma marca, estabelecidos em qualquer região do país, sem precisar se deslocar até o município para participar do certame, podendo fazer através da plataforma on-line do pregão eletrônico.

Desse modo, o município adquirindo um equipamento dentro os índices especificados, estará adquirindo um equipamento que funcione em sincronia, resultando em melhor média de consumo de combustível, menor desgaste natural de peças, dentro outras vantagens que lhe garantirá um melhor custo x benefício.

Com efeito, tais exigências visam o fiel cumprimento do objeto a fim de que o município adquira um equipamento que lhe seja eficiente de modo a atender as suas necessidades, visando um menor ônus a ser suportado pela Administração Municipal.

Sobre a adoção da cláusula do edital versa implicitamente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:



*“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”*

Ou seja, a própria Constituição Federal permite qualquer tipo exigência em relação à economia desde que a mesma seja essencial ao objeto licitado, de forma a garantir que as obrigações serão cumpridas.

Por sua vez, esta determinação está implicitamente ligada a dois princípios, dentre outros, o da moralidade e o da igualdade.

O Princípio da Moralidade estabelece que os administradores públicos laborem de forma honesta e proba, coerente com o interesse público, vedando qualquer possibilidade de o administrador utilizar-se do cargo que ocupa para beneficiar uma ou outra pessoa, de acordo com sua conveniência pessoal.

O Princípio da Igualdade, aplicado às licitações públicas, preceitua a qualquer pessoa que pretenda contratar com o Poder Público, igualdade de condições, dentro dos critérios definidos pela Administração, dando ensejo a que esta escolha a proposta mais vantajosa.

O ilustre Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25) assevera que:

*“**Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos**”*

Portanto, licitação sendo um procedimento administrativo, se sujeita a uma série de atos, que finda com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

O edital, que é a lei da licitação, traça as diretrizes a serem obedecidas pelos interessados na seleção, não se podendo olvidar que nos pontos omissos, haverá regência supletiva da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93.

Desta forma, justifica-se a necessidade do equipamento possuir as características descritas no edital de modo que são relevantes para a prestação de serviço a que se destinará o equipamento, tratando-se de questão de especifica que visa garantir a completa harmonia e sincronização entre motor x equipamento de modo a assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, que não ofende a isonomia, mas, isto sim, tem em vista melhor atender o interesse público.



Em suma, não é ilegal a exigência enfocada, que objetiva a execução mais célere e eficiente do objeto do contrato.

Ademais, acreditamos que a ampla concorrência será certamente atendida, pois como demonstrado o objeto atende as características de no mínimo 04 marcas fornecedoras do equipamento aptas a participar do certame e que certamente se somarão a outras que virão participar, sabendo inclusive, que não existem no mercado muito mais que 6 ou 7 marcas fornecedoras de produto de qualidade reconhecida e aptas a entregar o equipamento.

IV – CONCLUSÃO:

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, esta comissão decide no sentido de **CONHECER** a impugnação ao Edital do Processo Licitatório 015/2020, na Modalidade Pregão eletrônico n. 002/2020, proposto pela empresa TRATORDIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.205.284/0001-05 por ser tempestivo e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos descritos na fundamentação acima.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

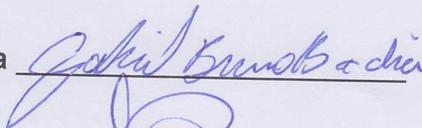
Lajeado Grande/SC, 05 de junho de 2020.

Pregoeiro – Edilson José Grolli



- Equipe de Apoio:

Secretário: Gabriel Bruno Badia

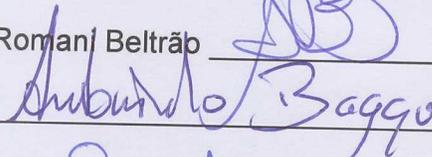


Membro:

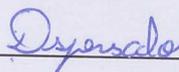
Sabrina Francisca Romanj Beltrão



Antoninho Baggio



Valdir Brunherotto





Processo de Licitação n. 015/2020

Licitação: Pregão Eletrônico n. 02/2020

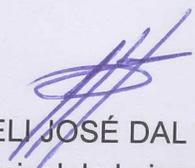
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, NOVA, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRAÇÃO 4X4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 889965/2019/MAPA.

De acordo:

Nos termos do Artigo 109, § 4, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da comissão de licitação, **DECIDO** conhecer o recurso da empresa TRATORDIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.205.284/0001-05 por ser tempestivo e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos descritos na fundamentação.

É como decido. S.M.J.

Lajeado Grande/SC, 05 de junho de 2020.


NOEL JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC





Trator Diesel Ltda
R. 27 de Fevereiro, 295
Xanxerê - SC CEP: 89820 - 000
49 3433 4022 - 34339311
tratodiesel@netbig.com.br
CNPJ: 85.205.284/0001-05
Insc.est.: 254.397.107



Xanxere SC 03 de junho de 2020

Ao
Município de Lajeado Grande SC
Lajeado Grande SC.
Processo Licitatorio nº015-2020
Pregão eletrônico 02/2020

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilmo.Sr (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Tomamos conhecimento do Edital Licitatorio já mencionado a cima, e no intuito de que possamos participar do referido Certame, estamos solicitando a Vsas. Quanto ao descritivo do objeto, **que o mesmo seja alterado**, a fim de possibilitar a livre concorrência e a participação de maior numero possível de participantes.

A referencia (EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DA MAQUINA)

Este quesito restringe e deixa a livre concorrência prejudicada. Neste descritivo técnico, peço que seja retirado, e que a definição Seja: **Equipado com motor Diesel com potencia mínima de 110 cv.** Possibilitando assim a manutenção da lisura e a legalidade do certame.

Certos de que seremos atendidos em nossas reivindicações, solicitamos seja tomadas as providencias a respeito

Atenciosamente.

Trator Diesel Ltda
CNPJ.85205284/0001-05
Irineu Todeschini
CPF 194873719-15= RG 6563716

Trator Diesel Ltda

Gerente

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº

RECEBIDO EM 04/06/20 AS 11:00 HORAS

NOME LEGÍVEL DO SERVIDOR

Pregoeiro
CARGO

RUBRICA

Série 6J - 4 Cilindros

6100J / 6115J / 6125J

 JOHN DEERE



Série 6J - 4 Cilindros | 6100J / 6115J / 6125J



**"EU NUNCA
COLOCARIA O
MEU NOME EM
UM PRODUTO
QUE NÃO
TIVESSE EM SI
O MELHOR QUE
HÁ EM MIM."**

John Deere

Colocamos o melhor de nós nesta série de tratores, para trazer a você a melhor ferramenta para o seu dia a dia. Alta qualidade, durabilidade, facilidade de uso, pouca manutenção. Esta é a alma da Série 6J.

Versatilidade ideal para o melhor rendimento, do plantio até a colheita.

Seja você um produtor de grãos, leite, carne ou cana-de-açúcar, tenha certeza de que a Série 6J tem um trator desenhado para você.

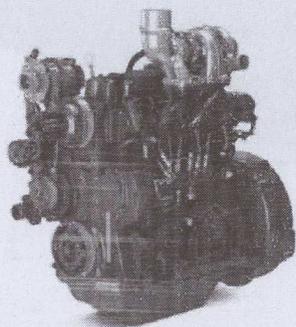
Com 3 potências a sua escolha, a linha 6000, com motores de 4 cilindros, alia robustez, tecnologia e baixo custo operacional.



Série 6J - 4 Cilindros | 6100J / 6115J / 6125J

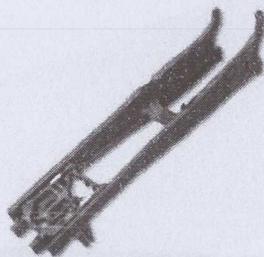
PACOTE DE LUZES PREMIUM ●

Adicione mais luzes à cabine para ainda mais visibilidade noturna. Este pacote adiciona duas luzes de serviço na frente da cabine e duas voltadas para trás, sobre os para-lamas.



MOTOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 4 CILINDROS ●

Os Motores John Deere são reconhecidos por sua alta reserva de torque, excelente desempenho e durabilidade. Estes tratores utilizam motores turbo (6100J) e turbo-intercooler (6115J e 6125J), com 28% e 32% de reserva de torque, respectivamente, o que garante excelente desempenho em operações de alta carga, como preparo de solo. Essa reserva de torque, associada à alta qualidade dos motores, assegura uma operação econômica, pois permite que o trator trabalhe em rotações menores e marchas mais altas, assegurando o equilíbrio entre velocidade, potência e consumo de combustível.

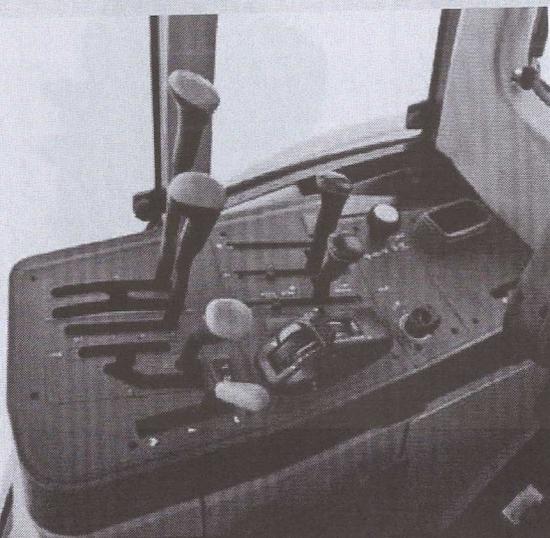


CHASSI INTEGRAL EM AÇO ESTAMPADO ●

O design sobre estrutura de chassi integral garante alta durabilidade a estes tratores, pois o chassi absorve os impactos e esforços que ocorrem durante a operação, preservando o trem de força para maior vida útil. Permite uma operação silenciosa, pois o motor é montado sobre coxins de borracha, absorvendo vibrações e gerando menos ruído. Facilita a montagem de implementos frontais, como carregadoras e tanques, de forma fácil e rápida, sem necessidade de reforços estruturais.



NA SÉRIE 6J, A OPÇÃO DE CABINE POSSUI QUALIDADE SUPERIOR DE ACABAMENTO E ERGONOMIA.



ERGONOMIA

Controles posicionados no console lateral garantem uma operação fácil e agradável. O painel de instrumentos, com contador de horas digital, traz todas as informações, facilitando a operação e viabilizando a rápida tomada de decisão.



CONFORTO

Manter a disposição ao longo do dia exige bem-estar. Por isso, oferecemos três opções de assento para escolher, ao seu gosto.

Padrão: assento standard.

Superior: assento deluxe, com suspensão mecânica.

Premium: assento deluxe, com suspensão pneumática.



VISIBILIDADE

Maior visibilidade significa maior agilidade, precisão e segurança. A posição alta da cabine, capô diminuto e colunas pequenas garantem 22% a mais de área visível, em relação aos principais concorrentes.

SÉRIE A GERAÇÃO 4

A114 - A124 - A134

VALTRA



**SUA
MÁQUINA.
DE TRABALHO.**

SÉRIE A GERAÇÃO 4

A114 - A124 - A134

www.valtra.com.br

0800 192 211

ValtraGlobal

ValtraVideos

VALTRA é uma marca mundial da ACCO.

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.
FOPVTAGERAÇÃO4/V1/FEV2019



ESPECIFICAÇÕES		A114	A124	A134
RENDIMENTO DO TRATOR				
Modelo		44 CWC3 AGCO Power		
Potência máxima do motor @2.000 rpm - cv (kW)	SAE J1995	115 (85)	125 (92)	135 (99)
	ISO TR14396	111 (82)	121 (89)	131 (96)
Torque máximo @ 1.500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	417 (42,5)	510 (52)	540 (55)
Potência máxima na TDP - cv (kW)		98 (72)	106 (78)	114 (84)
Cilindrada		4.400 cm ³		
N. Cilindros - Aspiração		4 - Turbo Intercooler		
Sistema de injeção		Common Rail		
EMBREAGEM				
Tipo		Multidisco úmida		
Acionamento		Eletro-hidráulico		
TOMADA DE POTÊNCIA				
Tipo		Independente		
Acionamento		Eletro-hidráulico		
Rotação do motor na rotação nominal da TDP - rpm		1.920 (540) / 1.560 (540E) / 1.964 (1.000)		
Opções de velocidades (rpm)		540 + 540E / 540 + 540E + 1.000/540		
TRANSMISSÃO				
Tipo de transmissão		Mecânica com HiShift (Troca de marcha sem uso do pedal da embreagem) / Opcional Super Redutor		
Número de marchas		12F + 12R		
Reversor		Eletro-Hidráulico e Mecânico (Opc.)		
FREIOS				
Tipo		Multidisco úmido		
Acionamento		Hidráulico		
Freio de estacionamento - tipo		Mecânico acionado por alavanca		
DIREÇÃO				
Tipo		Hidroestática		
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
Cabinado (l)		153		
Plataforma (l)		170		

ESPECIFICAÇÕES		A114	A124	A134
RODADOS				
Traseiro			Dianteiro	
18.4-34R1			14.9-24R1	
18.4-38R1			14.9-28R1	
23.1-30R1			14.9-26R1	
23.1-30R2			14.9-26R2	
380/85R38			320/85R28	
16.9-38R1 Duplo			14.9-24R1	
13.6-38R1 Duplo			12.4-24R1	
POSTO DE OPERAÇÃO				
Tipo		Plataforma ou Cabine Integrada		
DIMENSÕES 4X4 C/ PNEUS STD				
18.4-34 R1				
Distância entre eixos (mm)			2.500	
Comprimento total (mm)			4.758	
Altura total (mm)			2.777	
Largura total (mm)			2.100	
Vão-livre na barra de tração (mm)			483	
Peso máximo permitido (kgf)		6.050	6.875	7.425
BITOLAS				
Traseira min - máx (mm)			1.560 a 2.582	
Dianteira min - máx (mm)			1.604 a 2.004	
SISTEMA HIDRÁULICO				
Tipo de bomba			De engrenagem	
Pressão máxima (kgf/cm ²)			200	
Tipo de controle			Eletro-hidráulico	
Fluxo máximo (l/min)			57 / 98	
Capacidade de levante máx. Olhal (kgf)			4.950	
610 mm do olhal (kgf)			4.260	
Válvula de Controle Remoto			2 ou 3 válvulas de dupla ação com destrave automático	

ESPECIFICAÇÕES		TODOS MODELOS	
VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H)			
RODAGEM / RPM NO MOTOR			
18.4 - 34 R1 + 14.9 - 24 R1 - 2.000 rpm			
12F + 12R			
Marchas	Velocidade (km/h)	Creeper (km/h)	
A1	1,2	0,15	
A2	2,8	0,20	
A3	3,9	0,30	
A4	5,4	0,40	
A5	7,5	0,60	
A6	9,1	0,70	
B1	3,4	0,25	
B2	8,0	0,62	
B3	11,1	0,80	
B4	15,4	1,10	
B5	21,4	1,60	
B6	25,8	1,90	
OPCIONAIS*			
Sistema de Levante de Engate Rápido TDP 540 + 540E + 1.000 Para-lamas dianteiro Rops Basculante (Plataformado) Extensão de Para-lamas Acionamento do Sistema de levante no Para-lama			

Concessionária

SÉRIE 30

TRATORES

CNH
INDUSTRIAL CAPITAL



MAIOR CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DA CATEGORIA



TDF INDEPENDENTE DE 540 rpm COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE SÉRIE

Uniformidade durante as operações, com menor consumo de combustível.



MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO

Eixo dianteiro classe II HD em peça única, autoblocante e com cruzetas blindadas.



MAIOR EFICIÊNCIA E MENOR CONSUMO

Motor NEF4 com i-EGR, sistema de recirculação de gases: reserva de torque de 48%.



PRODUTIVIDADE COM ECONOMIA

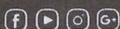
Transmissão 16x4 com Dual Power™; robustez, segurança e aumento de torque em condições extremas.



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ



www.newholland.com.br

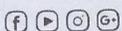
MODELO	7630	8030
MOTOR FPT - NEF		
POTÊNCIA NOMINAL - ISO TR 14396 @ 2.200 rpm cv (hp)	110 (108)	122 (120)
TORQUE MÁXIMO A 1.400 rpm	528 Nm	550 Nm
NÚMERO DE CILINDROS/CILINDRADA	4 / 4,485 cm ³	
RESERVA DE TORQUE	48%	41%
ASPIRAÇÃO	TURBO COM INTERCOOLER	
BOMBA INJETORA	DELPHI	
TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAB./PLAT.	170 L	
EMBREAGEM		
MATERIAL DO DISCO	CERAMÉTICO/ORGÂNICO	
DIÂMETRO	14" (356 mm)	
TRANSMISSÃO		
NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ	8x2	
OPCIONAL DUALPOWER™ - FRENTE X RÉ	16x4	
OPCIONAL SUPER-REDUTOR E DUALPOWER™ - FRENTE X RÉ	24x6	-
EIXO DIANTEIRO		
BLOQUEIO DIANTEIRO	AUTOBLOCANTE	
ACIONAMENTO TRAÇÃO	ELETRO-HIDRÁULICO	
EIXO DIANTEIRO CATEGORIA	CLASSE II HD	
BLOQUEIO TRASEIRO	MECÂNICO COM DESARME AUTOMÁTICO	
SISTEMA HIDRÁULICO		
CAPACIDADE DE VAZÃO DA BOMBA	49 e 80 L/min	
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL (0 E 1 CILINDRO)	1.840 kgf e 2.910 kgf	
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL (0 E 1 CILINDRO)	3.030 kgf e 4.800 kgf	
DIREÇÃO		
TIPO	HIDROSTÁTICA	
CIRCUITO TIPO	INDEPENDENTE	
BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM	35 L/min	
SISTEMA ELÉTRICO		
ALTERNADOR	12 V / 65 Ah	
BATERIA	12 V / 100 Ah	
TOMADA DE FORÇA		
ATUAÇÃO	INDEPENDENTE	
ACIONAMENTO	HIDRÁULICO	
EIXO	1 3/8" 6 ESTRIAS	
540 rpm A 1.900 rpm (MOTOR)	STANDARD	
FREIOS		
TIPO	BANHO DE ÓLEO	
DISCOS	4 DISCOS	
FREIO DE ESTACIONAMENTO	MANUAL	
PESO		
PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL	6.600 kg	
DIMENSÕES		
COMPRIMENTO TOTAL	4.330 mm	
ALTURA TOTAL	2.545 mm	
BITOLA DIANTEIRA/TRASEIRA	1.640 mm / 1.760 mm	
DISPONIBILIDADE DE PNEUS		
DIANTEIRO / TRASEIRO	14.9-24 R1 - 18.4-34 R1	
	14.9-28 R1 - 23.1-30 R1	
	14.9-28 R2 - 23.1-30 R2	



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ



NHAGS077L

www.newholland.com.br

SÉRIE

MF 6700 R

125 - 135 cv

Dyna-4



MASSEY FERGUSON

DESEMPENHO INCOMPARÁVEL

Exclusivo motor eletrônico
Transmissão automática
Alto rendimento



MASSEY FERGUSON

SÉRIE

MF 6700 R

Dyna-4

Motor eletrônico AGCO Power

iEGR para a redução de emissões de poluentes

Melhor transmissão da categoria

Controle eletrônico do sistema de levante

	MF 6712 R DYNA-4	MF 6713 R DYNA-4
PERFORMANCE		
Potência do motor - cv (kW) @ 2.000	SAE J1995 ISO TR14396	125 (92) 131 (96)
Torque máximo @ 1.500 rpm - Nm (kgfm)	ISO TR14396	510 (52) 540 (55)
Potência máxima na TDP - cv (kW)		106 (78) 114 (84)
MOTOR		
Marca	AGCO Power	
Número de cilindros	4	
Cilindrada - cm ³	4.400	
Aspiração	Turbo Intercooler	
SISTEMA ELÉTRICO		
Alternador - A	120	
Tensão - V	12	
Bateria - Ah	70 ou 95	
EMBREAGEM		
Tipo	Multi disco úmida	
Acionamento	Eletro-hidráulica	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Dyna-4 Automática	
Número de marchas	16x16 / 32x32 com Supercreeper	
RODADO		
Traseiro	Dianteiro	
18.4-34 R1	14.9-24 R1	
23.1-30 R1	14.9-26 R1	
23.1-30 R2	14.9-28 R2	
13.6-38 R1 Duplo	13.6-24 R1	
18.4-38 R1 Duplo	14.9-28 R1	
TOMADA DE POTÊNCIA		
Tipo	Eletro-hidráulica	
Rotação nominal da TDP - rpm	540 / 540E 540 / 540E / 1.000	
Rotação do motor à rotação nominal da TDP - rpm	1.560 (540E) 1.920 (540) 1.964 (1000)	
SISTEMA DE DIREÇÃO		
Tipo	Hidrostática	
SISTEMA HIDRÁULICO		
Vazão máxima - l/min	98 / 105	
Pressão máxima - bar (kgf/cm ²)	200 (204)	
LEVANTE DE TRÊS PONTOS		
Controle	Eletrônico	
Capacidade de levante - kgf	4.950	
Capacidade de levante na rótula a 610mm do engate - kgf	4.260	
Ao acoplar implementos pesados nos 3P, observar limite de carga dos pneus		
Funções de controle eletrônico	Posição, profundidade, reação, controle de transporte e Intermix	

	MF 6712 R DYNA-4	MF 6713 R DYNA-4
SISTEMA HIDRÁULICO		
Controle remoto	Independente	
Tipo	Engrenagem / Pistão	
Bomba	2 / 3	
Número de válvulas	2 / 3	
EIXO DIANTEIRO		
Tipo	4x4	
Acionamento	Eletro-hidráulico	
Bloqueio do diferencial	Eletro-hidráulico	
EIXO TRASEIRO		
Tipo	Flange	
Redução final	Epicíclica	
Bloqueio do diferencial	Eletro-hidráulica	
FREIOS		
Serviço		
Nº de discos	18 discos (10 orgânicos e 8 de metal)	
Tipo	Multidisco úmido	
Acionamento	Hidráulico	
Estacionamento		
Tipo	Freio de mão mecânico	
CAPACIDADES		
Tanque de combustível - l	220	
Transmissão / hidráulico - l	75	
PESOS E DIMENSÕES		
Peso máximo com lastro - kg	6.600	7.150
Comprimento total - mm	4.822	
Altura máxima - mm	2.885	
Distância entre eixos - mm	2.622	
Vão livre - mm	433	
BITOLA		
Dianteira - mm	2.000	
Traseira - mm	2.110	
Largura externa traseira - mm	2.415	
TECNOLOGIA EMBARCADA		
Piloto Automático	Preparação para Auto Guide 3000 (opc.) Auto Guide 3000 decimétrico (opc.)* Auto Guide 3000 centimétrico - RTK (opc.)	
Telemetria	AgCommand® (opc.)	
*Preparado para sinal decimétrico com opção de sinal centimétrico (RTK). Quando não habilitado sinal de correção Omnistar, o sistema trabalha como submétrico através do algoritmo interno TRUPASS.		
OPCIONAIS		
Banco com suspensão pneumática	540/540E/1000	
Supercreeper	AgCommand®	
Piloto automático Auto Guide 3000 e vazão de 105 l/min no controle remoto		

www.masseyferguson.com.br

MasseyFergusonBR

MasseyFergusonBrasil

0800 704 4198

MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.

Este material contém o resumo das informações do Produto, cujas especificações podem ser alteradas a qualquer tempo, sem aviso prévio. A configuração da versão standard pode ser diferente das fotos ilustrativas. Por isso, antes de comprar, sempre confirme todas as informações do Produto com a concessionária de sua região.

#FOP/MF/MF6700RDYNA4/FV/V1/JUL2019

